



LEI Nº 1356, DE 03 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à entidade “**Ação Social Paroquial**”, CNPJ nº 79.831.350/0001-50, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados a custear parte das suas despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 1501.27.812.0005.2.037 – **Manutenção da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.**

Art. 3º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de julho de 2019.


AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO